



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ementa: Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei nº 11/2025, que "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, tem por objetivo conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. A medida visa recompor as perdas inflacionárias do período, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos servidores.

II - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto está em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria, especialmente o princípio da legalidade e a necessidade de previsão orçamentária para sua execução. A revisão anual da remuneração é um direito dos servidores, devendo ser assegurada sem caracterizar aumento real, mas apenas a recomposição inflacionária.

Ressalta-se entender necessário que se conste de forma expressa no texto da Lei a disposição do Art. 111 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como data base para aplicação da revisão geral anual o mês de janeiro, portanto, para fins de correção de erro material quanto a essa omissão o texto final constará no ***"Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025"***. O ajuste na redação não altera o conteúdo da norma, no entanto, faz-se necessário para evitar dubiedades ou interpretações equivocadas.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei, recomendando sua aprovação.

III - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

A proposta observa os princípios da responsabilidade fiscal, estando acompanhada do estudo de impacto financeiro e da demonstração da disponibilidade orçamentária para sua implementação. Além disso, está alinhada com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), não comprometendo o equilíbrio financeiro do Município.

Diante disso, a Comissão manifesta-se favoravelmente à adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei, recomendando sua aprovação.

IV - CONCLUSÃO

Considerando os aspectos constitucionais, financeiros e administrativos abordados neste parecer conjunto, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2025.

Sala das comissões Permanentes, 06 de fevereiro de 2025.

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Kelson Santana dos Santos (PSD)



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Relator

Pelas conclusões do Relator:

Marcelino de Jesus Dornelas (PL)
Presidente

Gilson César da Costa (UNIÃO)
Vice-Presidente

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Marcelino de Jesus Dornelas (PL)
Relator

Pelas conclusões do Relator:

Kilder Barbosa Perígo (UNIÃO)
Presidente

Tiago Cândido Ferreira (AGIR)
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONSIDERANDO AS CORREÇÕES APONTADAS, A REDAÇÃO FINAL PASSARÁ A CONSTAR:

PROJETO DE LEI Nº. _____, de 31 de janeiro de 2025

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

“Concede revisão geral anual nos vencimentos base dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, nos termos de que trata o art. 37, Inc. “X” da Constituição Federal e arts. 26 “III” e 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025 e contém outras providências”.

O povo do município de Manhuaçu/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º. Esta Lei trata de conceder a revisão geral anual nos vencimentos base dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas que compõem o quadro atual do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, Inc “X” c/c § 4º. art. 39, ambos da Constituição Federal de 1.988, Art. 26 Inc. “III” e 111, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Art. 2º. Fica concedida a revisão geral anual sobre os valores dos vencimentos base dos servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal atual do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com base no mês de Dezembro de 2024, no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, correspondente à variação acumulada mês a mês no exercício de 2024, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Parágrafo único. A revisão geral de que trata esta Lei é assegurada aos servidores públicos pelos Arts. 37, inciso “X” c/c § 4º. do Art. 39 da Constituição Federal de 1988, pelos Arts. 26 Inc. “III” e 111 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 56 § 2º. da Lei Municipal Nº. 4.494/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Manhuaçu-MG, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
Biênio 2025/2026

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente